

Município de Campo Ere - SC

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), DE CAMPO ERE - SC

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PLANOS DO EXERCÍCIO DE 2022

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Introdução:

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução da política do Fundo Municipal da Criança e Adolescência, no que tange ao programado e executado.

Entre outras finalidades servem para garantir a participação regular do cidadão na:

- Elaboração das diretrizes gerais da política da criança e do adolescente, com definição das metas visando o alcance dos objetivos traçados para a política voltada a infância e adolescência (acompanhar a execução do Plano de Metas);
- Formulação das estratégias de implementação das políticas da infância e adolescência; e
- Apoio ao controle da execução das políticas e ações da infância e adolescência.

A previsão legal da exigência de parecer pelo Conselho Municipal dos direitos da Infância e do Adolescente está no inciso II do art. 88 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de junho de 1990.

Os conselheiros, conforme disposto no art. 89 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de junho de 1990, não são remunerados, devendo por razões de interesse público relevante, sempre que solicitados, intervir junto ao Poder Público para correção e/ou atuação de interesse do Fundo da Infância e Adolescência.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho Municipal dos direitos da Infância e do Adolescente de Campo Ere - SC, em atendimento às exigências legais, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, conforme Resolução 01/2023, e Ata 02/2023 ambas do dia 09 de fevereiro de 2023, relativas ao período financeiro do Exercício de 2022, para todos os fins legais.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, relativamente ao período financeiro do Exercício de 2022, conduzidos pelo Conselho Municipal dos direitos da Infância e do Adolescente, segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal dos direitos da Infância e do Adolescente;

Município de Campo Ere - SC

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

II) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

III) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da Infância e do Adolescente;

IV) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento do setor da Infância e do Adolescente no PPA, LDO e LOA;

V) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Aplicação;

VI) Acompanhamento da execução da Programação Anual do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

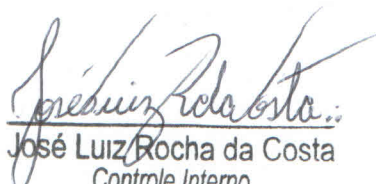
VII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

VIII) Análise do Relatório de Gestão Municipal dos recursos orçados ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

IX) Análise de resumo contábil/financeiro em anexo, elaborado pelo setor contábil do município.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Campo Erê, 22 de fevereiro de 2023.


José Luiz Rocha da Costa
Controle Interno
10228-8

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

**EMITE PARECER SOBRE A
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO
PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
– FIA REFERENTE AO ANO 2022.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.492/2010 e considerando a decisão proferida na reunião do CMDCA, conforme ata nº. 02/2023, realizada no dia 09 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO o que dispõe o Manual do Tribunal de Contas de Santa Catarina denominado “Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente/2010;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.492/2010, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre o Fundo da Infância e Adolescência - FIA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 77/2013 do Tribunal de Contas de Santa Catarina atribuiu ao CMDCA à competência de emitir parecer sobre a Prestação de Contas do Fundo para Infância e Adolescência;


RESOLVE:

Art.1º. – Emitir parecer favorável a Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência do município de Campo Erê referentes ao ano de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê-SC, 09 de fevereiro de 2023.

*Recebido 09/02/23
haleonice*


Edirléia Zanchettin
Presidente do CMDCA/Campo Erê/SC

original

1 **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**
2 **CAMPO ERE – SANTA CATARINA**

3

4

ATA Nº 02/2023- Reunião Ordinária

5

6 Aos nove dias do mês fevereiro de dois mil e vinte e três, reuniram-se nas
7 dependências do Centro de Referência Da Assistência-Social CRAS, às 08:00
8 horas, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
9 Adolescente para a realização de reunião ordinária, onde foram tratados os
10 seguintes assuntos em pauta:

11 Primeiramente a presidente do Conselho Edirléia Zanchettin deu as boas-vindas
12 e agradeceu a presença de todos.

13 Na sequencia a presidente do CMDCA, explanou que o principal objetivo da
14 reunião é tratar sobre Prestação de contas do Fundo da Infância e Adolescência-
15 FIA exercício ano de 2022.

16 A Presidente Edirléia mencionou que para dar maior transparência ao processo
17 de Prestação de Contas, fora convidado o Sr. Edeson Sacardo, Diretor da
18 Fazenda para contribuir na explanação e na apresentação dos dados referente
19 a prestação de contas.

20 Na sequência foi apresentado pela Presidente extratos bancários, comprovantes
21 de pagamentos, empenhos e descrição detalhada de todas as despesas do
22 exercício 2022.

23 Por conseguinte, Edeson Sacardo fez considerações sobre os valores que
24 constam em conta e sobre as despesas do exercício de 2022. Enalteceu o
25 CMDCA pela transparência e gestão adequada dos recursos.

26 Foram comprovados através de extratos bancários que o valor total das
27 despesas do CMDCA exercício de 2022 custeados com o recurso do Fundo da
28 Infância e Adolescência-FIA, foram de R\$12.996,00. E o valor total que constam
29 em conta nesta data é de R\$98.684,45.

30 Por último, após apreciação e análise da Prestação de Contas pelos membros
31 do conselho, por unanimidade foram aprovadas as contas do exercício 2022.
32 Sendo assim, será publicado uma resolução de aprovação.

33 Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual foi lavrada
34 a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos (as).

Fernanda Perandi

Edeson Sacardo

sta

Daniela C. Conte

Elisabete Fatima Sperandei

Edirléia Zanchettin

Eduarda C. C. Martinello

Marijuz F R Pereto

Dosalina S. Baruffheiro